

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
(FARMACOLÓGICO) – DROGARIA LOCAL.**
EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2018/SMS

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de março de 2018

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

E-mail para informações e consultas: licitapmon@gmail.com

RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL – PREGÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 010/2018/SMS**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo Nº 021/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMACOLÓGICO) – DROGARIA LOCAL,
conforme especificações no anexo I do Edital.

A Empresa _____ CNPJ nº _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____. _____, aos ____ / ____ / 2018. _____ (Assinatura)	CARIMBO DE CNPJ
---	------------------------

OBS.: AS EMPRESAS QUE RECEBERAM O EDITAL VIA E-MAIL OU NO SITE DO TCM DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, PELO EMAIL licitapmon@gmail.com, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE AO LICITANTE.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMACOLÓGICO) – DROGARIA LOCAL.

**EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2018/SMS -
Processo Nº 021/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMACOLÓGICO) – DROGARIA LOCAL, conforme especificações no anexo I deste Edital.

A Senhora MARINALVA SOARES DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte, usando de suas atribuições legais, torna público, que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO - Processo Nº 021/2018, objetivando a contratação dos itens relacionados no TERMO DE REFERÊNCIA, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 016/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Os envelopes de nº 01 (proposta) e de nº 02 (documentação) serão recebidos pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte - Pará, com sede na Avenida das Nações, 415, bairro Centro, no dia 27 de março de 2018, às 09:00:00 horas, quando, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, terá início a sessão pública para abertura do envelope nº 01 (PROPOSTA);

1.2 – Local para esclarecimento e informações aos licitantes: sala de licitações da Prefeitura Municipal, Av. das Nações, 415, de Ourilândia do Norte-Pa.

1.3 – Caso seja decretado feriado, as reuniões previstas serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

2 - DO OBJETO:

2.1 A presente licitação, que é do tipo menor preço, por LOTE, tem por objetivo a contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMACOLÓGICO) – DROGARIA LOCAL, conforme condições especificadas no Termo de Referência que são partes integrantes deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que estiverem cadastradas ou não junto ao SICAF, ao Cadastro da PMON do ano de 2017, e que comprovem até a data de abertura das propostas possuir espaço físico na sede do Município de Ourilândia para entrega de Produtos e atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:

3.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

3.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

3.1.3 não representem mais de uma empresa licitante;

3.1.4 não participem sob forma de consórcio;

3.1.5 não subcontratem o objeto licitado;

3.1.5

3.2. Do Credenciamento dos Representantes:

a) Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao Pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento (modelo em anexo) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Edital de PREGÃO Nº 010/2018- SMS

Envelope nº 1 – PROPOSTA

Razão Social do Proponente:

CNPJ Nº

Edital de PREGÃO Nº 010/2018 - SMS

Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social do Proponente:

CNPJ Nº

5 – DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

a) orçamento discriminado em preços unitários e global expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

- b) prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- c) em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- d) detalhamento de todas as características técnicas produto ofertado, neste caso indicando, expressamente a sua **marca e modelo**. No caso de fornecimento de equipamentos, a proposta deverá também indicar o prazo de garantia, obedecendo o limite mínimo de um ano e demais condições porventura estabelecidas neste Edital;
- e) a Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante do contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;
- f) após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- g) a proposta deverá considerar a entrega do material nos locais indicados no anexo I;
- h) Será desclassificada na proposta o lote, que deixar de cotar qualquer dos itens do mesmo lote, ou cotá-los com preço inexequível;**

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação na sessão pública.

6.1.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA - (Art. 28)

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) autorização de funcionamento expedida pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde.

6.1.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL - (Art. 29)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social (INSS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- e) Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante.
- f) Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante.
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

Observação:

1. As certidões exigidas nas alíneas “b, c, d, e, f, g” deverão possuir o prazo de validade mínimo ao dia da abertura do certame, devendo a futura contratada reapresentar novas certidões no ato da assinatura do contrato administrativo.

2. De acordo com o art. 43 da LC nº 123/2006 e o art. 4º do Dec. nº 6.204/2007, em se tratando a licitante de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todas as certidões solicitadas nas alíneas “b, c, d, e, f, g” mesmo estando vencidas e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do futuro Contrato Administrativo, ou propor a revogação deste Pregão Presencial.

6.1.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - (Art. 30)

a) Comprovação de aptidão através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando cumprimento das avenças contratual no fornecimento de produtos semelhantes ao objeto da presente licitação.

6.1.4 - DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA - (Art. 31)

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da proponente licitante, emitida com data de no máximo 90 (noventa) dias a contar da data da entrega dos envelopes, objeto da abertura do certame.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (registro na Junta Comercial).

6.1.5 - DECLARAÇÕES DIVERSAS

a) Declaração do conhecimento do ditame do instrumento licitatório e seus anexos, conforme modelo do **Anexo III**. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento, sob a pena de impedimento para participar na licitação.

b) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo IV**, devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação (**envelope nº 02**).

c) Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo para participação em licitação junto a Administração Pública, conforme **Anexo V**. Esta declaração deverá ser anexada também junto com a documentação de habilitação e colocada dentro do (**envelope nº 02**).

6.1.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) - É facultado aos proponentes licitantes nos termos do § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte a partir de janeiro de 2017, ou certificado em validade de emitido pelo SICAF, com habilitação no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

b) - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 – DO PROSSESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1 a sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados neste deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 10 (dez) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

7.2 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.4 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.7 - As propostas não classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.9 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

7.15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.16 - Em havendo participação de Micro e Pequenas Empresas no procedimento licitatório serão cumpridas as determinações da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.18 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.19 - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.20 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8 - DAS PENALIDADES:

8.1 - Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificado e comprovados a juízo da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

8.1.3 - Suspensão do direito de licitar pelo prazo máximo de 05(cinco) anos;

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2 - As penalidades previstas nesta cláusula poderá ser aplicada, a critério da PMON ao licitante ou ao contratado, nos seguintes casos;

- a) não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato ou em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual;

9 – DO PRAZO, DA ENTREGA DO PRODUTO E DO PAGAMENTO.

9.1 O(s) produto(s) fornecido pela firma vencedora estará sujeito à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

9.2 – O (s) produto (s) deverá ser entregue pelo licitante com o prazo de validade mínima de **12(doze) meses.**

9.3 – O(s) produto(s) deverá ser entregue em conformidade com as características e quantidades definidas no anexo I do edital, entrega imediata logo após o recebimento da requisição de fornecimento, no Departamento de Compras da Secretaria de Saúde, no horário de expediente.

9.4 – Os produtos objeto desta licitação serão de pronta entrega, ou seja, entrega imediata em quantidades unitárias na sede do Município de Ourilândia, logo após o recebimento de requisição de compra emitido pela secretária de Saúde

9.5 – O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias após o recebimento definitivo.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1 – Os recursos financeiros para cobertura das despesas oriundas da aquisição dos produtos objetos desta licitação, correrão a conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde:

10.122.0002.2060.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

3.3.90.30.00 Material de Consumo

10.302.0003.2071.00000 Atenção de Média alta Complexidade Ambul. E Hosp. (CAPS)

3.3.90.30.00 Material de Consumo

11- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 - decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

11.2 - a apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

11.3 - dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

a) julgamento da(s) proposta(s), habilitação ou inabilitação;

b) anulação ou revogação do pregão;

c) aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Ourilândia do Norte ou com a administração pública.

11.4 - o recurso de que trata a alínea "a" do subitem 10.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer;

11.5 - não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

11.6 - o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.7 - os recursos de que tratam as alíneas "b" e "c" do item 10.3 deverão ser interpostos no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

11.8 - a intimação dos atos referidos na alínea "b" do subitem 10.3 será feita mediante publicação na imprensa oficial;

11.9 - os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

11.10 - interposto o recurso de que tratam as alíneas "b e c" do item 10.3, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 03(três) dias úteis;

11.11 - o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;

12.2 - após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

12.3 - as normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

12.4 - a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

12.5 - é facultado ao pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:

a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

12.6 - este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver;

12.7 - o(s) vencedor(es) terão o prazo de 02 dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato;

12.8 - caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a PMON através de seu Pregoeiro, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

12.9 - na convocação dos remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 6.11 e 6.12", devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião;

12.10 - somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos;

12.11 - quando for solicitado ao licitante vencedor uma amostra do produto, esta deverá estar em conformidade com as especificações constantes no Edital, devendo a mesma ser apresentada no local indicado pelo contratante, para aprovação, no prazo de 02 dias após a solicitação. O não atendimento ensejará a desclassificação da proposta, reservando-se à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

12.12 - os concorrentes remanescentes convocados na forma deste edital se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado no Edital, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

12.13 - esta licitação será regida pelo Decreto Municipal nº 016/2017, Lei Federal 10.520 e Lei Federal 8.666/93.

12.14 - Este Pregão concederá às Micro e Pequenas Empresas os benefícios da Lei Federal 123/2006.

12.15 - quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro, na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida das Nações, 415, Bairro Cooperlândia, Ourilândia do Norte - Pará, fone (94) 3434-1284 ramal 29, E-mail licitapmon@gmail.com, das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Ourilândia do Norte - Pará, 13 de março de 2018.

Marinalva Soares da Silva
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

PREGÃO Nº 010/2018/SMS

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMACOLÓGICO) – DROGARIA LOCAL, conforme condições especificadas no sub anexo I, que são partes integrantes deste termo de referência e do edital.

DESTINO: PARA AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA: Os produtos atenderão as necessidades de manutenção geral da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para a distribuição gratuita de medicamentos e atendimento à população.

FORMA DE ENTREGA: – Os produtos objeto desta licitação serão de pronta entrega, ou seja, entrega imediata em quantidades unitárias na sede do Município de Ourilândia, logo após o recebimento de requisição de compra emitido pela secretária de Saúde.

LOCAL DE ENTREGA: Departamento de Compras da Secretária Municipal de Saúde, localizado na Avenida das Goiás – centro – Ourilândia do Norte – Pa.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até trinta dias após o recebimento definitivo dos produtos.

RECURSOS: Os recursos orçamentários correrão a conta de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, a serem escolhidas em data oportuna:

VALIDADE DO(S) PRODUTO(S): A validade mínima será de 12(doze) meses após a data do recebimento.

Marinalva Soares da Silva
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
 AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
 CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

SUBANEXO I – RELAÇÃO DOS PRODUTOS.

Lote	1				
Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Valor médio	Valor Total
1	ABLOK 25MG C/ 30 COMP.	25	CX	R\$ 13,66	R\$ 341,50
3	AIRES 600MG C/ 16 SACHE	28	CX	R\$ 49,16	R\$ 1.376,48
4	ALENIA REFIL 6MG C/ 60 CPS	25	CX	R\$ 101,55	R\$ 2.538,75
6	AMBROXOL 15M/5ML INFANTIL 120 ML	50	CX	R\$ 13,54	R\$ 677,00
7	AMBROXOL 30M/5ML ADULTO 120ML	50	CX	R\$ 18,36	R\$ 918,00
9	ARADOIS H 50/12,5MG C/ 30 COMP	25	CX	R\$ 58,05	R\$ 1.451,25
13	AVAMYS 27,5MG C/ 120 DOSES	8	CX	R\$ 50,35	R\$ 402,80
14	BENEUM 300MG C/ 30 COMP.	15	CX	R\$ 20,69	R\$ 310,35
15	BIO-VAGIN CREME GINE 40GR.	30	CX	R\$ 50,36	R\$ 1.510,80
18	CALMAN 20 DRAGEAS	20	CX	R\$ 29,03	R\$ 580,60
19	CALTREM 10MG C/ 30 COMP.	20	CX	R\$ 55,01	R\$ 1.100,20
20	CARDIZEM SR 120 MG 20 COMP	12	CX	R\$ 53,31	R\$ 639,72
21	CEFTRIXONA 1000MG 3,5ML PÓ INJETAVEL	150	AMPOL	R\$ 30,45	R\$ 4.567,50
23	CIMETIDINA 200MG C/ 20 COMP.	30	CX	R\$ 15,37	R\$ 461,10
24	CINARIZINA 75MG 30 COMP.	50	CX	R\$ 15,08	R\$ 754,00
25	CIPROFIBRATO DE 100MG 12 COMP.	20	CX	R\$ 62,05	R\$ 1.241,00
26	CLOPIDOGREL 75MG C/ 30 COMP.	30	CX	R\$ 88,03	R\$ 2.640,90
29	CONCOR 10MG C/ 28 COMP.	15	CX	R\$ 114,99	R\$ 1.724,85
30	CONCOR 5MG C/ 28 COMP.	15	CX	R\$ 106,56	R\$ 1.598,40
31	DERSANI LOÇÃO 200ML	60	FRASC	R\$ 47,76	R\$ 2.865,60
32	DEXADOR INJETAVEL C/ 3 UNID	20	CX	R\$ 36,46	R\$ 729,20
33	DEXALGEN C/ 3 AMP.	20	CX	R\$ 42,13	R\$ 842,60
34	DIAMICRON MR 60MG GLICLAZIDA C/ 30	15	CX	R\$ 69,38	R\$ 1.040,70
35	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G	20	CX	R\$ 16,08	R\$ 321,60
39	DOXAZOSINA 4MG C/ 30 COMP.	20	CX	R\$ 61,77	R\$ 1.235,40
41	DRAMIN B6 GTS 30ML	50	FRASC	R\$ 16,87	R\$ 843,50
42	ECASIL 81M C/ 90 COMP	30	CX	R\$ 35,03	R\$ 1.050,90
44	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40MG C/ 28	12	CX	R\$ 156,63	R\$ 1.879,56
45	FIBRASE POMADA 10G	30	TB	R\$ 30,61	R\$ 918,30
46	FITOSCAR 60 MG. POMADA 50 GRS.	30	TB	R\$ 123,10	R\$ 3.693,00
47	FORASEQ 12MG/400MG C/ 60 COMP	14	CX	R\$ 124,25	R\$ 1.739,50
49	GALVUS 50MG C/ 30 COMP	25	CX	R\$ 114,10	R\$ 2.852,50
50	GALVUS MET 50MG/1000MG C/ 56 COMP	15	CX	R\$ 226,54	R\$ 3.398,10
51	GALVUS MET 50MG/500MG C/ 56 COMP	15	CX	R\$ 221,54	R\$ 3.323,10
52	GARAMICINA 160MG INJETAVEL	40	AMPOL	R\$ 15,25	R\$ 610,00
53	GINKO-BILOBA 120MG C/ 20 COMP.	12	CX	R\$ 72,80	R\$ 873,60
54	GLIFACE XR 500MG C/ 30 COMP	20	CX	R\$ 16,13	R\$ 322,60
55	ICTUS 25MG C/ 30 COMP	15	CX	R\$ 54,01	R\$ 810,15
56	JANUVIA 100MG FOSFATO DE FITAGLIPINA C/ 28	14	CX	R\$ 247,67	R\$ 3.467,38
VALOR TOTAL					R\$ 57.652,49

Lote	2				
Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	valor médio.	Valor Total



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

57	KOLLAGENASE 30GRS. POMADA	60	CX	R\$ 51,49	R\$ 3.089,40
58	LABIRIN 16MG C/ 30 COMP	25	CX	R\$ 32,03	R\$ 800,75
59	LACTULIV 667MG C/ 120 ML	12	FRASC	R\$ 28,86	R\$ 346,32
62	LANTUS 100 UI, INSULINA GLARGINA 3ML	20	FRASC	R\$ 146,06	R\$ 2.921,20
63	LEVOFLOXACINO 500MG C/ 10 COMP	25	CX	R\$ 55,37	R\$ 1.384,25
65	LIPANON 250MG C/ 30 CAPSULA	10	CX	R\$ 87,23	R\$ 872,30
66	LIPITOR 40MG C/ 30 COMP	20	CX	R\$ 253,27	R\$ 5.065,40
67	MATERGAM, SOLUÇÃO INJETAVEL DE 300MG AMPOLA 1,5ML	30	AMPOL	R\$ 460,00	R\$ 13.800,00
68	MATERNA C/ 30 COMP	25	CX	R\$ 38,85	R\$ 971,25
69	MELOXICAM 15MG C/ 10 COMP	25	CX	R\$ 27,57	R\$ 689,25
70	MERITOR 1000MG/2MG C/ 30 COMP	10	CX	R\$ 55,16	R\$ 551,60
71	MERITOR 1000MG/4MG C/ 30 COMP	10	CX	R\$ 74,75	R\$ 747,50
72	MESALAZINA 800MG C/ 30 COMP	10	CX	R\$ 148,03	R\$ 1.480,30
73	MESALAZINA MMX 1200MG C/ 30 COMP	6	CX	R\$ 294,06	R\$ 1.764,36
74	MONOCORDIL 40MG C/ 30 COMP	30	CX	R\$ 24,34	R\$ 730,20
77	NIMESULIDA 100MG C/ 12 COMP	150	CX	R\$ 12,35	R\$ 1.852,50
80	NORIPURUM SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA	150	AMPOL	R\$ 30,34	R\$ 4.551,00
81	NOVANLO 5MG C/ 30 COMP	20	CX	R\$ 98,38	R\$ 1.967,60
82	NOVORAPID FLEXPEN SOLUÇÃO INJETAVEL DE 100 U/ML, 3ML, C/ 5 SISTEMAS DE APLICAÇÃO	12	CX	R\$ 125,27	R\$ 1.503,24
83	OLEO DE GIRASSOL 200 ML	30	FRASC	R\$ 24,29	R\$ 728,70
86	PANTOPRAZOL 20MG C/ 28 COMP	15	CX	R\$ 40,79	R\$ 611,85
87	PANTOPRAZOL 40MG C/ 14 COMP	18	CX	R\$ 49,46	R\$ 890,28
89	PEN VE ORAL 500.000 UI C/ 12 COMP	30	CX	R\$ 22,06	R\$ 661,80
91	RETEMIC 10MG UN C/ 30 COMP	12	CX	R\$ 66,56	R\$ 798,72
92	RITMONORM 300 MG, CLORIDRATO DE PROPAFENONA C/30	30	CX	R\$ 95,24	R\$ 2.857,20
93	ROSUVASTATINA 10MG C/ 30 COMP	18	CX	R\$ 100,65	R\$ 1.811,70
94	ROSUVASTATINA 20MG C/ 30 COMP	18	CX	R\$ 140,86	R\$ 2.535,48
96	SELOZOK 50MG C/ 30 COMP	15	CX	R\$ 55,10	R\$ 826,50
97	SERETID SPRAY 25/125MG	10	CX	R\$ 130,02	R\$ 1.300,20
98	SLOW-K 600MG C/20 DRAGEAS	20	CX	R\$ 17,73	R\$ 354,60
99	SPIRIVA RESPIMAT SPRAY 4ML	14	CX	R\$ 342,47	R\$ 4.794,58
100	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 120MG	30	TB	R\$ 42,66	R\$ 1.279,80
101	SYMBICORT SPRAY 12/400MG TURBUHALER 100MG	18	CX	R\$ 145,52	R\$ 2.619,36
102	TANDENE C/ 30 COMP	20	CX	R\$ 27,28	R\$ 545,60
103	THIOCTACID 600 HR C/ 30 COMP	10	CX	R\$ 152,07	R\$ 1.520,70
106	TROPINAL C/ 20 COMP	10	CX	R\$ 19,54	R\$ 195,40
109	UREIA 10% LOÇÃO 150ML	15	CX	R\$ 41,24	R\$ 618,60
112	VYTORIN 10MG/20MG C/ 28	15	CX	R\$ 128,44	R\$ 1.926,60
113	XARELTO 20MG C/ 28	8	CX	R\$ 240,59	R\$ 1.924,72
114	ZETSIM 10/20 MG C/ 28	10	CX	R\$ 79,20	R\$ 792,00
VALOR TOTAL					R\$ 74.682,81

Lote	3				
Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Valor médio.	Valor Total
2	ACICLOVIR 50MG/10G CREME DERMATOLOGICO	25	UN	R\$ 17,70	R\$ 442,50
8	ANDROCORTIL (SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG PO LIOFILO)	30	AMPOL	R\$ 16,67	R\$ 500,10
10	ARCOXIA 90MG C/ 14 COMP	30	CX	R\$ 110,23	R\$ 3.306,90
11	ARTICO (SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G+SULFATO SODICO DE CONDRITINA 1,2G C/ 30 SACHES DE 5G	25	CX	R\$ 171,56	R\$ 4.289,00
12	ARTROLIVE (SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+SULFATO DE CONDRITINA 400MG/ 30 CPS	22	CX	R\$ 83,80	R\$ 1.843,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

17	BUSCOPAN DUO BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+PARACETAMOL 500MG C/ 20 COMP	40	CX	R\$ 21,73	R\$ 869,20
22	CETOCONAZOL 200MG C/ 10 COMP	50	CX	R\$ 16,87	R\$ 843,50
28	COLTRAX (TIOCOLCHICOSIDEO) 4MG C/ 20 COMP	30	CX	R\$ 48,02	R\$ 1.440,60
36	DIMETICONA 75MG, 15ML GTS.	50	FRASC	R\$ 10,08	R\$ 504,00
37	DIPROBETA 1ML C/ 1 AMPOLA(DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML+ FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2,0MG/ML)	50	AMPOL	R\$ 18,46	R\$ 923,00
40	DPREV 7000 C/30 COMP	12	CX	R\$ 105,43	R\$ 1.265,16
43	ELOTIN 5ML GTS-SOLUÇÃO OTOLOGICA 5ML	50	FRASC	R\$ 9,18	R\$ 459,00
75	MUSCULARE 10 MG C/30 COMP	20	CX	R\$ 30,96	R\$ 619,20
76	MUSCULARE 5 MG C/30 COMP	15	CX	R\$ 27,91	R\$ 418,65
78	NOEX SPRAY 32MG (BUDESONIDA) C/ 120 DOSES	30	FRASC	R\$ 31,46	R\$ 943,80
79	NOEX SPRAY 64MG C/ 120 DOSES	30	FRASC	R\$ 51,91	R\$ 1.557,30
90	PIROXICAM 20MG C/ 12 CPS	20	CX	R\$ 11,75	R\$ 235,00
95	SECNIDAZOL 1000MG C/ 2 COMP	50	CX	R\$ 14,09	R\$ 704,50
104	TINIDAZOL 500MG C/ 4 COMP	30	CX	R\$ 9,32	R\$ 279,60
VALOR TOTAL					R\$ 21.444,61

Lote	4				
Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Valor medio.	Valor Total
5	AMATO 50MG C/ 12 COMP	12	CX	R\$ 57,89	R\$ 694,68
16	BUP 150MG C/ 30 COMP	6	CX	R\$ 103,53	R\$ 621,18
27	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG C/ 30 COMP	15	CX	R\$ 100,16	R\$ 1.502,40
38	DORMONID 15MG C/ 30 COMP	20	CX	R\$ 82,71	R\$ 1.654,20
48	GABAPENTINA 300 MG C/30 CAPSULA	18	CX	R\$ 79,85	R\$ 1.437,30
60	LAMITOR 100MG C/ 30 COMP	20	CX	R\$ 83,00	R\$ 1.660,00
61	LAMITOR 25MG C/ 30 COMP	20	CX	R\$ 32,25	R\$ 645,00
64	LEXOTAN 6MG C/ 30 COMP	10	CX	R\$ 58,31	R\$ 583,10
84	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG C/30	15	CX	R\$ 101,83	R\$ 1.527,45
85	PACO 500MG + 30 MG C/12 COMP	20	CX	R\$ 21,25	R\$ 425,00
88	PAROXETINA 40MG C/20 COMP	10	CX	R\$ 170,23	R\$ 1.702,30
105	TRAMADOL 50MG C/ 10 CPS.	30	CX	R\$ 32,11	R\$ 963,30
107	TYLEX 30MG C/ 20 COMP	30	CX	R\$ 37,41	R\$ 1.122,30
108	ULTRACET C/ 20 COMP	20	CX	R\$ 88,72	R\$ 1.774,40
110	VELIJA 30MG C/30 CAPSULA	15	CX	R\$ 63,22	R\$ 948,30
111	VELIJA 60MG C/30 CAPSULA	15	CX	R\$ 138,42	R\$ 2.076,30
VALOR TOTAL					R\$ 19.337,21

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

A N E X O – II

PREGÃO Nº 010/2018/SMS

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMACOLÓGICO) – DROGARIA LOCAL, conforme especificações no sub anexo I.

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS:

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-mail (se houver):

LOTE 01						
Item	Especificação e Marca	Marca	Quant.	Apresentação	Valor Unitário	Valor Total
Valor total do lote R\$						
(valor total por extenso)						

Data e local.

Assinatura, nome e número da identidade do proponente.

ANEXO – III
PREGÃO Nº 010/2018/SMS–
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Processo Nº 021/2018

Pregão nº 010/2018

(nome da empresa) _____

CNPJ nº _____ sediada _____
(Endereço completo)

Declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal a Seguridade Social e o FGTS.

Local e data.

Assinatura, nome e número da identidade do declarante.

ANEXO IV
PREGÃO Nº 010/2018/SMS–
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÕES DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº 010/2018

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
----------------------------	-------

1 DECLARAÇÕES:

1.1 A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;

1.2 A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade dos produtos será de 12(doze) meses a partir da entrega;

1.3 A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.4 A licitante **DECLARA**, que a entrega será de acordo com a requisição do órgão contratante.

1.5 A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, frete, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.6 A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme consta no Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO:	AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
--------	----------	--------------

Data e local.

Assinatura do Representante legal da Licitante

ANEXO V
PREGÃO Nº 010/2018/SMS
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOR IMPEDITIVO

A empresa inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

Cidade/ UF,.....dede 2018.

.....
(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

A empresa inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Cidade/ UF,.....dede 2018.

.....
(nome e número da identidade do declarante)

OBS: Em caso de empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, acrescente no final a seguinte ressalva:

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2018-SMS

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ E A
EMPRESA _____ REFERENTE A _____

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, localizado na Avenida Goiás, 1.825, inscrito no CNPJ sob o nº 11.441.605/001-34, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARINALVA SOARES DA SILVA**, brasileira, divorciada, pecuarista, portadora do RG Nº. 2234375 SSP/PA, inscrita no CPF/MF Nº. 328.337.842 - 87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, s/n, cooperlândia, Ourilândia do Norte - PA, a seguir denominados **CONTRATANTE**, de um lado e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, sediada na rua _____, neste ato representada pelo sócio _____ residente na rua _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e sua legislação subsequente e demais normas aplicáveis, conforme licitação por Pregão Presencial 010/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMACOLÓGICO) – DROGARIA LOCAL, conforme condições especificadas no anexo I, que são partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregue em conformidade com as características e quantidades definidas na requisição de fornecimento, no Departamento de Compras da Secretaria de Saúde, no horário de expediente.

Os produtos objeto deste contrato serão entregues em quantidades variadas e de forma parcelada, mediante a requisição expedida pelo órgão contratante, podendo a contratante requisitar a entrega imediata de até uma unidade de qualquer produto da lista do anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde:

10.122.0002.2060.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

3.3.90.30.00 Material de Consumo

10.302.0003.2071.00000 Atenção de Média alta Complexidade Ambul. E Hosp. (CAPS)

3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços ora contratados não serão reajustados de conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor, mediante solicitação expressa da contratante;
- b) reparar, corrigir, consertar ou substituir às expensas, no total ou em parte à Prefeitura de Ourilândia do Norte, em caso de defeitos dos do(s) produtos(s) decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Ourilândia do Norte - Pará, em _____/_____/2018.

MARINALVA SOARES DA SILVA
SECRETARIO DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADA